

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 11/07/2018

PRESIDENTE

Aprovado em Primeiro Turno.
Por 14 votos Sim.

Aguardar o Interjúcio de
10 dias para Apreciação
em 2º Turno.

Em 11/07/2018



PRESIDENTE DA SESSÃO

Aprovado em Segundo Turno por
12 votos Sim.

Ao Del para Providenciar
a promulgação.

Em 09/10/2018



PRESIDENTE DA SESSÃO

Reunião : 63ª Sessão Ordinária
Data : 11/07/2018 - 17:47:30 às 17:48:09
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:47:37
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:47:42
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:47:38
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
7	Fabrizio Gandini	PPS	Sim	17:47:38
30	Leonil	PPS	Sim	17:47:37
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:47:33
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:47:33
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:47:35
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:47:41
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:47:43
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:47:41
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:47:37
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:47:59
20	Wanderson Mariano	PSC	Sim	17:47:47

Totais da Votação :

SIM
14NÃO
0TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETARIO

Reunião : 100ª Sessão Ordinária
 Data : 09/10/2018 - 17:04:14 às 17:05:10
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cléber Félix	PROG	Sim	17:04:21
32	Dalto Neves	PTB	Sim	17:04:30
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:04:44
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:04:22
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:04:20
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:05:00
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:04:34
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:04:25
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:04:19
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:04:44
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:04:28
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:04:27

Tótais da Votação :

SIM 12 NÃO 0

TOTAL 12

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ào Senhor Pedro Encllich Santos
Para Extração da Competência e envio
da Lei Orgânica e encaminhamento
ao Mesa Diretora para fins de
promulgação e publicação da
Norma, na forma do Art. 79,
§ 3º, da Lei Orgânica do Município.

Em 10/10/2018

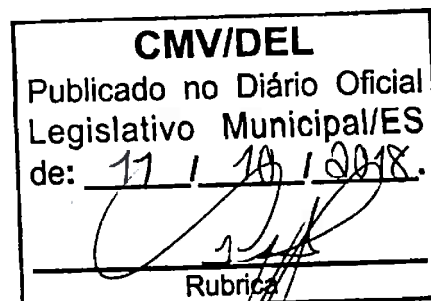


Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 69



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 79, § 3º, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Altera o Art. 114-A da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º. O Artigo 114-A da Lei Orgânica do Município de Vitória passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 114-A - O Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Plano de Metas de sua gestão até cento e oitenta dias após sua posse.

§ 1º . O plano de Metas conterá as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e as Metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, observando as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes e as ações estratégicas implementadas na gestão municipal.

§ 2º . O Plano de Metas será divulgado por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º . O Poder Executivo promoverá, após a conclusão da elaboração do Plano de Metas, o debate público sobre seu conteúdo, mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais, bem como disponibilizará meios de consulta e acompanhamento pelo cidadão via internet.

§ 4º . O Poder Executivo divulgará permanentemente em seu site oficial o andamento das metas e dos indicadores de desempenho estabelecidos no Plano de Metas, mantendo-os atualizados em tempo real.

§ 5º . O Poder Executivo poderá revisar anualmente o Plano de Metas, divulgando as modificações implementadas pelos meios de comunicação previstos nesse artigo.

§ 6º . Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

- a) Promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável ;
- b) Inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
- c) Atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade urbana;
- d) Promoção de cumprimento da função social da propriedade
- e) Promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- f) Promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
- g) Universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população;



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 029

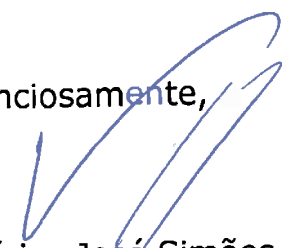
Vitória, 11 de Outubro de 2018.

Assunto: **EMENDA À LEI ORGÂNICA PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Emenda à Lei Orgânica nº 69/2018**, referente ao **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2018**, de autoria do **Prefeito Municipal Luciano Rezende** publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 11 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,


Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **6084970/2018** Prioridade **NORMAL**
Data 11/10/2018 Hora 16 25
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto ANÁLISE TÉCNICA

Documento OFÍCIO - 029/2018
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume. 01/01

Proc. Nº 113/2018 – CMV





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminho para expediente externo

A EMENDA DEI ORGÂNICA Nº

Em anexo.

Em, ____/____/20__

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, ____/____/20__

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, ____/____/20__

Presidente da Sessão

